



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE REMOÇÃO DE CONCILIADORES REMUNERADOS

Edital n.º 01/2018

O DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – MATÉRIA BANCÁRIA - DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo de **REMOÇÃO** de **CONCILIADOR REMUNERADO** para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

1 – DAS VAGAS

1.1 - Será oferecida 01 (uma) vaga para **CONCILIADOR REMUNERADO** do 1º Juizado Especial Cível, que será preenchida mediante processo de remoção. Caso não haja inscritos no presente procedimento será aberto Processo Seletivo para preenchimento das vagas nos termos da Resolução nº 04/2013.

2 – DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

2.1 – São requisitos para a remoção, de acordo com o que determina o art. 12 da Resolução 04/2013 do CSJEs:

Art.12 - São requisitos para a remoção:

I - na função de Juiz Leigo remunerado:

a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;

b) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

c) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;

d) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.

II - na função de Conciliador remunerado:

a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;

b) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;

c) requerimento do Conciliador solicitando a remoção.

§1º O edital de oferecimento de vagas destinadas à remoção seguirá modelo padrão elaborado pela Supervisão-Geral do Sistema de Juizados Especiais e será divulgado pelo prazo de 5 (cinco) dias na sede do Fórum local e no Portal do Tribunal de Justiça, devendo nele constar:

I - os documentos exigidos dos candidatos à remoção;

II - o número de vagas oferecidas;

III - local, horário e período de inscrições.

§2º Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para a análise de que trata o parágrafo único do artigo 10.

§3º As vagas ofertadas serão preenchidas por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma grande letra 'Q' inicial e um número '2' no final da linha.



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria da Unidade do 1º Juizado Especial Cível (matéria bancária) localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2826, Água Verde, 4º andar, no prazo de 10 (dez) dias da afixação deste edital em local de costume.

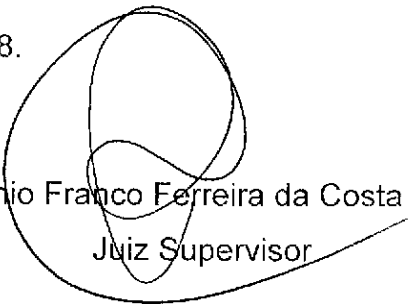
3.2 – Para se inscrever o Candidato deverá apresentar a documentação na forma da Resolução 04/2013 do CSJEs.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para posterior verificação dos requisitos pelo 2ª Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais quem competirá formalização do ato respectivo.

4.2 – As vagas ofertadas serão preenchidas por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Curitiba, 28 de junho de 2018.



Antonio Franco Ferreira da Costa Neto
Juiz Supervisor

